

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025



Área de Compliance

Versão 2025

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

ÍNDICE

- 1. DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CODIGO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. INTRODUÇÃO**
- 4. CRÍTICAS E SUGESTÕES**
 - 4.1 Políticas do Dialogo
 - 4.2 Denuncia e Reclamação
 - 4.3 Elogios e Advertências
 - 4.4 Avaliação
 - 4.5 Merito
 - 4.6 Tolerância aos Erros
- 5. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE PROFISSIONAL**
 - 5.1 Discriminação
 - 5.2 Responsabilidade
 - 5.3 Boatos e Rumores
 - 5.4 Ambiente de Trabalho
 - 5.5 Posturas e Comportamento
 - 5.6 Utilização Indevida da Condição de estar vinculado a Capital Consig
 - 5.7 Indicação de Candidatos Processo de Seleção e Contratação
 - 5.8 Readmissão de Ex-Colaboradores
- 6. INFORMAÇÕES RELACIONADAS A NOSSA EMPRESA**
 - 6.1 Informações Funcionais
 - 6.2 Informações Rotineiras
 - 6.3 Informações Relevantes
 - 6.4 Informações Disponibilizadas
- 7. RELACIONAMENTOS**
 - 7.1 Relacionamento com Terceiros
 - 7.2 Relacionamento com o Meio Ambiente
 - 7.3 Relacionamento com o Cliente
 - 7.4 Relacionamento com a Sociedade
- 8. SEGURANÇA**
 - 8.1 Segurança Patrimonial
 - 8.2 Segurança da Informação
 - 8.3 Segurança Física da Informação
 - 8.4 Segurança Lógica da Informação
- 9. EFETIVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA**
- 10. REUNIÃO DIRETORIA - CAPITAL CONSIG**
- 11. CONHECIMENTO DAS NORMAS E POLÍTICAS**
- 12. INFRAÇÃO ÀS REGRAS E NORMAS**
- 13. DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS**
- 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 15. Termo de Compromisso e Condidencialidade**

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

1. DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CÓDIGO

Todas as políticas, manuais, processos e procedimentos para a **Capital Consig**.

2. OBJETIVO

Objetivo deste Código de Ética e Conduta:

- ✓ Definir regras claras do negócio no dia a dia para as duas gestoras da **Capital Consig**
- ✓ Evitar fraudes e eliminar conflito de interesses; e
- ✓ Garantir a longevidade e a consistência dos resultados.

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) é aplicável a **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, será tratada no presente Código como “**CAPITAL CONSIG**”, bem como a seus diretores, sócios-diretores, consultores, colaboradores, estagiários, fornecedores contratados e parceiros.

Fornecedores e parceiros contratados devem respeitar as normas e valores aqui enunciados, sem que isso constitua ou possa ser interpretado como vínculo empregatício. Maiores esclarecimentos em relação a fornecedores e parceiros devem ser encontrados na política própria de contratação de fornecedores e parceiros.

3. INTRODUÇÃO

A **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** é uma instituição financeira tecnológica (SCD), que foi criada para agilizar os processos de concessão de créditos consignados e compartilhar com os seus clientes novas formas de serviços financeiros.

A **CAPITAL CONSIG**, tem em mente a satisfação de seus clientes externos e internos, tratando-os com atenção, cortesia e respeito, buscando atender às suas solicitações da melhor forma possível, sempre agindo de maneira ética.

O objetivo do presente Código é orientar e esclarecer a conduta e a postura que esperamos de nossos Colaboradores, além de contribuir para que se previna, detecte e remedeie qualquer ato potencialmente lesivo à **CAPITAL CONSIG** ou ao seu papel na sociedade.

Seria impossível que o Código previsse todas as situações que podem ocorrer, por isso, caso surja qualquer dúvida acerca das normas aqui enunciadas ou de sua aplicação, não hesite em contatar seus superiores. Toda a estrutura da **CAPITAL CONSIG** está comprometida com os termos do Código e com sua implantação de forma eficiente e ética.

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

Nossa Crença

Organizações mais eficientes em gestão constroem uma sociedade melhor.

Nossa Missão

Ajudar as organizações a construir resultados excepcionais pelo aperfeiçoamento de seus serviços e produtos.

Nosso Sonho

Ser a melhor fornecedora de soluções e tecnologia de ponta entre as maiores do mundo.

Nossos Valores:**I. Obstinação por resultados**

O resultado que proporcionamos a nossos clientes é a nossa maior publicidade. Asseguramos que as metas sejam desafiadoras e alcançáveis com a atitude de buscar sempre o máximo, agindo de maneira ética. Não existe forma certa de fazer algo errado. Sonhamos grande: nossa insatisfação constante é o que nos move na busca permanente pelos melhores resultados.

II. Transparência e franqueza

Ser transparente e ético é um ato de respeito ao próximo. Promovemos uma cultura de enfrentamento de fatos com respeito e demonstramos estatura para tomar decisões difíceis com base na verdade.

III. Disciplina

Agimos com disciplina no método para garantir a qualidade de nossas entregas. Respeitamos os prazos, expectativas e o tempo de colegas, parceiros e clientes.

IV. Atitude de dono

Agir como dono é ter senso de urgência e buscar a excelência sempre. Nunca ficar satisfeito e acomodado por achar que a tenha alcançado. É não aceitar coisa malfeita, nem admitir que meios errados justifiquem os fins.

V. Aprender e ensinar

Somos uma organização que funciona como um fluxo permanente de conhecimento. Sabemos que ninguém sabe tudo. Só temos valor em equipe. Viabilizamos o aprendizado constante, ensinamos e estamos abertos a aprender.

VI. Bom humor

Temos prazer no que fazemos e utilizamos o bom humor de forma adequada para abrir portas e facilitar as relações, seja com a equipe interna ou com os clientes.

VII. Simplicidade

Buscar o simples é o desafio de deixar de lado os excessos, o rebuscado e manter o foco no que realmente é essencial e de fácil compreensão, aplicabilidade e condução. O que é simples permanece.

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

Este documento tem como objetivo principal guiar as nossas ações e decisões, das corriqueiras às mais complexas. Seu conteúdo é baseado em nossos valores, que são reforçados a cada etapa de nossa história.

Esse código apresenta alguns preceitos e espera de seus colaboradores o exercício de alguns comportamentos específicos.

Responsabilidades de todo e qualquer colaborador, independente da área em que atue, seguir na íntegra este Código.

Os valores da **Capital Consig**:

I. **Trabalho Obstinado**

É valorizada a vocação e perseverança do time. **A Capital Consig**, acredita que só assim é possível ter foco no trabalho para superar as metas e alcançar melhores resultados.

II. **Pensamento de Dono**

Os profissionais são incentivados a tomarem para si a responsabilidade de construir um negócio mais eficiente, assumindo o papel de dono e o espírito de equipe.

III. **Diversidade de Ideias**

A pluralidade de ideias é instigada, a fim de estimular outros pontos de vista para gerar soluções inovadoras.

IV. **Meritocracia:**

O esforço pessoal é valorizado o para o crescimento e reconhecimento do time da **Capital Consig**.

V. **Transparência:**

A Capital Consig acredita nas relações de confiança sustentadas por relacionamentos próximos e sinceros.

Em relação aos Sócios, os seguintes princípios devem ainda serem observados e cobrados de seus subordinados:

Exemplo: o sócio é sempre exemplo. As pessoas sabem que são os líderes e se espelham em suas condutas.

I. **Liderança**

Ter posicionamento de líder nas várias situações: ao delegar uma tarefa, ao acompanhar e ao cobrar terceiros. Liderar é diferente de mandar.

II. **Produtividade**

Cada sócio tem sua área de conhecimento e responsabilidades. É preciso buscar máxima eficiência no dia a dia, evitando que o tempo dos sócios seja desperdiçado.

III. **Delegação**

Se os sócios do GEP acreditam que são os líderes e são os principais agentes de mudança, devem delegar sempre que possível. Cabem aos Sócios revisarem e ajudar os demais colaboradores a se desenvolverem.

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

IV. **Criação:**

Os sócios devem sempre, na medida do possível, procurar criar, sugerir, planejar, ouvir e conversar entre si e com seus Colaboradores para manter a empresa em constante evolução.

Ainda com base nos valores acima, todos os Colaboradores devem:

- I. Exercer suas atividades baseadas nos princípios éticos elencados acima e incentivar a atuação dessa forma;
- II. Ser comprometido e responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação e honestidade;
- III. Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;
- IV. Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes;
- V. Desempenhar suas atribuições de modo a evitar práticas que possam ferir a relação mantida com seus clientes;

4. CRITICAS E SUGESTÕES

Os colaboradores têm a liberdade de apresentar sugestões e reclamações, em um ambiente de abertura que os estimule a desenvolver a iniciativa, a criatividade e o não conformismo, como meio de impedir a acomodação, a estagnação, o desinteresse, e o comportamento inadequado. **A CAPITAL CONSIG** está aberta a críticas construtivas e sugestões que contribuam para a melhoria dos serviços e se unam com os objetivos e valores de nossa empresa.

4.1 Política do Diálogo

A prática constante do diálogo é um importante caminho para harmonizar os interesses dos colaboradores com os objetivos da **CAPITAL CONSIG**. O diálogo franco e sincero deve ser exercitado por todos na instituição.

4.2 Denúncias e Reclamações

Quaisquer suspeitas acerca de irregularidades, condutas antiéticas ou violações das leis vigentes devem ser informados ao conhecimento do responsável pelo Programa de Compliance. Sempre que possível, o colaborador deve coletar fatos e dados concretos que indiquem a ocorrência de irregularidades, mas a mera suspeita já deve ser reportada ao canal vigente, para que seja devidamente investigada, em linha com a responsabilidade da empresa perante a sociedade.

Não serão toleradas retaliações ou punições contra colaboradores que efetuem denúncias. O anonimato do colaborador e a confidencialidade do caso serão garantidos, em conformidade com as normas legais. Todas as condutas inadequadas ao ambiente de trabalho ou aos valores da **CAPITAL CONSIG** serão imediatamente investigadas.

4.3 Elogios e Advertências

O elogio é uma forma de orientar o desempenho do colaborador e de reconhecer seu esforço, dedicação e capacidade de trabalho. O elogio pode ser formal ou informal, feito verbalmente, podendo ser público

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

e estender-se à equipe de trabalho. Já as advertências verbais devem ser reservadas e feitas de forma construtiva, com a preocupação de não atingir a dignidade do colaborador de forma negativa. É boa prática elogiar em público e advertir em particular. No mais, deve sempre prevalecer o tratamento ético e respeitoso entre as lideranças e demais colaboradores, em um clima de educação, profissionalismo e imparcialidade.

4.4 Avaliação

Todos têm o direito de saber como está o seu desempenho, medido por meio de avaliações formais ou informais, as quais devem explicitar os pontos a serem desenvolvidos. É responsabilidade da liderança fornecer tais informações e orientar sobre o desempenho do colaborador.

4.5 Mérito

O mérito é o fator privilegiado de progresso do colaborador. A **CAPITAL CONSIG** estimulará o desenvolvimento profissional e cultural de seus colaboradores, reconhecendo e recompensando as contribuições individuais focadas no crescimento e consoantes aos valores da **CAPITAL CONSIG**. A seleção e a retenção de talentos obedecerão a critérios éticos que excluirão preconceitos ou favorecimentos. A política salarial da **CAPITAL CONSIG** busca a preservação da remuneração e benefícios em níveis adequados e em patamar competitivo com relação ao mercado de trabalho.

4.6 Tolerância a Erros

Erros podem acontecer. O que realmente importa é descobrir a(s) causa(s) do erro para que possa ser corrigido e não se repita, pelos mesmos motivos. Erro honesto é investimento em treinamento.

A repetição de erros resultante de descuido, negligência ou desinteresse exige especial atenção e rigorosa correção.

V. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE PROFISSIONAL

5.1 Discriminação

A **CAPITAL CONSIG** repudia a discriminação de cor, raça, religião, ideologia política, sexo, idade, condições físicas, sociais, profissionais ou quaisquer outras razões. O colaborador que porventura sofrer discriminação ou se sentir vítima de assédio moral, sexual, desrespeito ou de pressões que o levem a trabalhar com receio, deverá denunciar o caso por meio do Canal de Denúncia e/ou ao responsável pelo Programa de Compliance da **CAPITAL CONSIG**. As denúncias feitas pelos Colaboradores serão devidamente investigadas, com garantia do anonimato e não retaliação ao denunciante, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2 Responsabilidade

Em caso de descumprimento de qualquer disposição do Código de Ética e Conduta ou das Políticas, Normas e Procedimentos de Compliance em vigor, estarão os responsáveis sujeitos às sanções cabíveis, desde advertência verbal até demissão por justa causa, nos termos da Lei.

5.3 Boatos e Rumores

Os boatos e rumores comprometem a imagem da **CAPITAL CONSIG** e de quem os transmite.

Antes de repassar qualquer informe, procure conhecer, com a sua liderança direta, ou com os diversos canais de atendimento disponíveis, a sua origem e veracidade. Em caso de dúvida, a atitude correta é aguardar informações oficiais da instituição.

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

5.4 Ambiente de Trabalho

Cabe à instituição a busca constante da melhoria da qualidade do ambiente de trabalho, visando à segurança, à higiene, à saúde e ao bem-estar dos colaboradores. Ao colaborador, cabe a manutenção e zelo por essas condições.

5.5 Postura e Comportamento

A **CAPITAL CONSIG** espera que seus colaboradores transmitam uma imagem de cuidado com a aparência, limpeza e trajés adequados ao nosso negócio.

Fumo, álcool, drogas, jogos de azar, agiotagem e quaisquer violações à legislação em vigor não serão tolerados no ambiente de trabalho.

5.6 Utilização indevida da condição de estar vinculado a CAPITAL CONSIG

Aos colaboradores da **CAPITAL CONSIG** é proibido:

Aceitar ou fornecer presentes, salvo aqueles claramente identificados como de distribuição gratuita (brindes), sem valor comercial que, em geral, apresentam marca ou propaganda, e que tenham valor máximo de cem reais. Objetos que ultrapassem este valor devem ser rejeitados ou devolvidos. Esclarecimentos adicionais estão disponíveis na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da **CAPITAL CONSIG**;

Obter ou oferecer preço privilegiado na aquisição de bens ou contratação de serviços pessoais;

Fazer referência à vinculação com a empresa para reforçar reclamações a indivíduos ou organizações. Essa proibição compreende, ainda, o uso de papel timbrado da **CAPITAL CONSIG** em correspondência pessoal, solicitar a pessoas que o procurem no local de trabalho, etc.;

Aceitar ou realizar convites de/para empresas particulares ou públicas para viagens e estada em hotéis ou similares;

Exercer, no local de trabalho e durante o horário de serviço, atividades diversas daquelas a que está regularmente sujeito em função de seu trabalho;

Utilizar rotineiramente aparelhos telefônicos ou outros meios de comunicação da **CAPITAL CONSIG** para assuntos pessoais;

Usar os computadores e sistemas de comunicação eletrônica da **CAPITAL CONSIG** para fins diferentes dos profissionais ou antiéticos;

Instalar softwares sem a autorização do setor de TI responsável;

Utilizar serviços de táxi por conta da **CAPITAL CONSIG** sem a autorização da chefia imediata;

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

Usar informações privilegiadas e de caráter restrito à **CAPITAL CONSIG** em proveito próprio ou de terceiros, o que constitui infração administrativa e penal, sujeitando os infratores às consequências previstas pela lei;

Participar de atividades políticas em nome da **CAPITAL CONSIG**. É permitido ao colaborador participar de atividades políticas em nome próprio, desde que suas atividades na **CAPITAL CONSIG** não sejam afetadas.

5.7 Indicação de Candidatos Processo de Seleção e Contratação

Em nossos processos de seleção de colaboradores, não permitimos a contratação de parentes, sendo assim, não devem ser realizadas indicações de familiares. Entende-se por parentes: cônjuge, filhos, irmãos, pai e mãe.

Indicações de outros candidatos sem vínculo familiar poderão ser feitas, entretanto, todos os candidatos serão submetidos a todas as etapas do processo seletivo, sem qualquer favorecimento ou privilégio.

5.8 Readmissão de Colaboradores

A readmissão de ex-colaboradores da **CAPITAL CONSIG** somente será permitida após processo de avaliação, baseado no histórico funcional do ex-colaborador, conduzido pela Diretoria Colegiada da **CAPITAL CONSIG**.

6. INFORMAÇÕES RELACIONADAS À NOSSA EMPRESA

6.1 Informações Funcionais

O acesso a informações do arquivo funcional – sobre os colaboradores – é restrito, internamente, ao pessoal autorizado. O respeito ao sigilo é estendido a todas as informações constantes dos arquivos da **CAPITAL CONSIG**.

Apenas poderão ser transmitidas externamente mediante autorização do próprio colaborador a quem dizem respeito, salvo situações tais como confirmação de emprego ou atendimento de investigações legais ou determinação judicial. O colaborador terá a obrigação de manter sempre atualizado o cadastro dos dados pessoais na **CAPITAL CONSIG**.

6.2 Informações Rotineiras

Os colaboradores da **CAPITAL CONSIG** devem manter-se bem informados sobre os serviços, a fim de evitar prestar informações e esclarecimentos incorretos ou incompletos a quem lhes solicitar, procurando não fazer declarações sobre assuntos com os quais não estejam familiarizados. Contudo, para evitar deixar o interessado sem a informação pedida, devem encaminhá-lo a quem possa fazê-lo com propriedade.

6.3 Informações Relevantes

Somente as pessoas autorizadas pela alta administração podem passar informações relevantes sobre a **CAPITAL CONSIG** a pessoas externas, inclusive à imprensa.

6.4 Informações Disponibilizadas

A proteção da imagem da **CAPITAL CONSIG** é responsabilidade de todos os colaboradores. Devemos ser responsáveis e respeitosos quanto a informações relacionadas à organização, inclusive em conversas particulares e nos posts em redes sociais.

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

7. RELACIONAMENTO

7.1 Relacionamento com Terceiros

Cada colaborador é um representante da instituição e, como tal, seus atos no relacionamento com terceiros assim serão julgados. Cortesia, atenção, paciência, discrição e comportamento ético em quaisquer circunstâncias, são fundamentais no trato com os públicos interno e externo, objetivando transmitir sempre a melhor imagem pessoal e da instituição.

7.2 Relacionamento com o Meio Ambiente

A **CAPITAL CONSIG** se preocupa em compatibilizar as suas atividades com a proteção ao meio ambiente e a preservação de locais de trabalho saudáveis e seguros, esperando de seus colaboradores a sua indispensável colaboração nesse sentido, com base no comportamento ético esperado de todos.

A eliminação de desperdícios é um dever social de todos. Quanto maior a economia de energia, material de trabalho e outros recursos, maior a probabilidade de a instituição se manter saudável e competitiva.

Uma permanente atitude de preocupação com a redução de custos e com a eliminação de gastos desnecessários e desperdícios deve ser encorajada por todos.

7.3 Relacionamento com o Cliente

Buscamos estabelecer com os clientes uma relação de confiança mútua e prestar serviços com a máxima qualidade. Por meio do aperfeiçoamento da gestão, ajudamos organizações a construir resultados excepcionais por meio da conduta ética. Atuamos em todos os segmentos de mercado, atendendo clientes da iniciativa privada e da esfera pública, do Brasil e do exterior, por isso temos compromisso com resultados eficientes por meio de conduta irrepreensível.

As informações dos clientes devem ser mantidas sob sigilo, de modo que não sejam divulgadas para terceiros, a menos que isso faça parte da negociação, e com o consentimento das partes.

7.4 Relacionamento com a Sociedade

Acreditamos que organizações mais eficientes em gestão constroem uma sociedade melhor. Buscamos o diálogo aberto e transparente com essa sociedade, respeitando as peculiaridades locais, estabelecendo relações éticas de parceria e confiança e estimulando o desenvolvimento regional.

8. SEGURANÇA

8.1 Segurança Patrimonial

A responsabilidade pela preservação do patrimônio da **CAPITAL CONSIG** é de todos, especialmente dos que têm guarda de qualquer bem patrimonial. É necessário que todos estejam atentos a situações ou incidentes que possam resultar em perda, má utilização ou furto do patrimônio da **CAPITAL CONSIG**. Ocorrências dessa natureza devem ser imediatamente relatadas à liderança imediata.

Qualquer colaborador deverá contribuir para manter as dependências e patrimônio da empresa em bom estado de conservação.

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

8.2 Segurança da Informação

A **CAPITAL CONSIG** valoriza as informações de que dispõe. Qualquer tipo de tentativa de posse ou alterações nas informações será imediatamente avisado ao responsável pelo Programa de Compliance da **CAPITAL CONSIG**.

Para garantir a segurança das informações, é necessário que os seguintes princípios básicos sejam respeitados:

Confidencialidade: assegurar que a informação seja acessível somente por quem tem autorização de acesso. A **CAPITAL CONSIG** proíbe que suas informações sejam temas de conversas entre colaboradores e outras pessoas. As conversas podem ser captadas por terceiros e utilizadas indevidamente contra a **CAPITAL CONSIG**;

Integridade: assegurar que a informação não seja alterada ou utilizada de maneira antiética ou inadequada;

Disponibilidade: assegurar que usuários autorizados tenham acesso a informações e a recursos associados quando requeridos;

Internet: esse meio eletrônico fornecido pela empresa tem natureza jurídica equivalente a uma ferramenta de trabalho. Dessa forma, destina-se ao uso estritamente profissional e ético;

O correio eletrônico corporativo não pode servir para fins pessoais. É permitida pela **CAPITAL CONSIG** a “utilização comedida” do correio eletrônico para fins particulares, desde que sejam observados a ética, a moral e os bons costumes. Os direitos do cidadão à privacidade e ao sigilo de correspondência, constitucionalmente assegurados, dizem respeito apenas à comunicação estritamente pessoal. O e-mail corporativo é cedido ao colaborador e por se tratar de propriedade do empregador, a ele é permitido exercer controle tanto formal como material (conteúdo) das mensagens que trafegam pelo seu sistema de informática. Qualquer usuário dos sistemas disponibilizados pela **CAPITAL CONSIG** não tem expectativa de sigilo em relação às comunicações realizadas.

8.3 Segurança Física da Informação

As informações impressas, que contenham alguma questão estratégica da **CAPITAL CONSIG** deverão ser devidamente trituradas, tão logo não sejam mais necessárias ao trabalho. Os colaboradores deverão observar, diariamente, a guarda de todos os materiais de trabalho no final do expediente. Pede-se que se evite o acúmulo de papéis e anotações com informações importantes sobre as mesas ou post-its colados nos monitores e/ou quadros.

Não se deve utilizar como rascunho o verso de documentos importantes. Esses documentos deverão ser, obrigatoriamente, triturados.

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

8.4 Segurança Lógica da Informação

Não devem ser criadas senhas que sejam facilmente descobertas ou decifradas;

É proibido o uso dos computadores por pessoas não autorizadas;

É proibida a cessão de senhas pessoais a outras pessoas (compartilhamento de senhas).

9. EFETIVAÇÃO DO CODIGO DE ÉTICA

Um Código de Ética efetivo consiste em:

Uma Diretoria comprometida, atuante e aberta para julgar as situações que surjam;

Um Código de Ética escrito, compreendido por todos os Colaboradores e um Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I) assinado por todos os Colaboradores atestando o comprometimento;

Controles que garantam o cumprimento do dever. Os controles que garantem o cumprimento do dever e estão descritos na responsabilidade de verificação do cumprimento das responsabilidades de cada área é da Área de Risco e Compliance.

Para assegurar que cada colaborador esteja em conformidade com o Código aqui descrito, são necessários alguns passos a seguir:

- I. Compreensão a essa política;
- II. Assinatura do Termo de Compromisso (anexo);
- III. Reciclagem anual ao código;
- IV. Monitoramento contínuo pela área de Compliance das práticas a esse código nas atividades desempenhadas no dia a dia de todos os colaboradores,
- V. Monitoramento e atualização dos colaboradores de qualquer alteração na legislação pertinente.

10. REUNIÃO DE DIRETORIA DA CAPITAL CONSIG

A Diretoria da Capital consig possui por finalidade:

- I. Aprovar as alterações a este Código e garantir que todos os Colaboradores recebam a versão mais atualizada do documento;
- II. Garantir o cumprimento deste Código;
- III. Certificar que no processo inicial de integração dos Colaboradores estes serão apresentados ao Código de Ética do GEP, bem como aos demais manuais e políticas do GEP aplicáveis às suas atividades;
- IV. Garantir que o Diretor de Risco e Compliance responda em até 3 (três) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionado ao Código de Ética para que os Colaboradores possam compreendê-lo e observá-lo integralmente no desempenho das suas respectivas atividades; e

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

- V. Averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro a este código e demais políticas da Capital Consig.
- VI. A reunião da Diretoria da Capital Consig é documentada por ata e arquivada junto a este Código. A frequência mínima da reunião é anual onde se deve cumprir sua finalidade descrita neste item.
- VII. Se, porventura, um dos membros estiver envolvido no processo interno de averiguação, ele será substituído pelo primeiro suplente, que será eleito entre os Colaboradores. Não será permitido qualquer tipo de influência face ao cargo exercido pelo envolvido.

11. CONHECIMENTO ÀS NORMAS E POLÍTICAS

Caso haja alguma alteração no Código de Ética, todos os Colaboradores devem receber uma nova versão do documento para leitura e entendimento das normas e procedimentos aqui tratados.

12. INFRAÇÃO ÀS REGRAS E NORMAS

A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e das normas legais é detodos os Colaboradores da **Capital Consig**.

O descumprimento a qualquer regra provocará a abertura de um processo interno para apuração da gravidade e consequências da infração. Todo Colaborador tem ciência que a infração às regras poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, até mesmo ao desligamento por justa causa, dependendo da gravidade do ato e da avaliação da reunião da Diretoria da **Capital Consig**.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores da **Capital Consig** em atividades ilícitas ou suspeitas, serão punidos de acordo com a gravidade. Vale mencionar que práticas omissivas serão reprimidas igualmente pela Diretoria.

Todos os Colaboradores têm o dever de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance ou a um dos membros da Diretoria da **Capital Consig** caso identifique:

- I. O descumprimento as regras de conduta disciplinares descritas neste documento;
- II. O desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos Clientes
- III. da **Capital Consig**
- IV. A ocorrência de conflito de interesses;
- V. O início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas; e/ou
- VI. Falhas operacionais e de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.
- VII. A comunicação deverá ser feita ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria.

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

- VIII. Esta comunicação gerará reunião da Diretoria da **Capital Consig**, o qual decidirá pela abertura ou não de processo interno de averiguação.

13. DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

As pessoas jurídicas estão proibidas de realizarem doações de caráter político para qualquer autoridade pública ou partido político em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 17 de setembro de 2015.

Nenhum dos recursos, ativos, serviços ou instalações da **CAPITAL CONSIG** poderão ser disponibilizados a nenhum candidato a cargo público em qualquer jurisdição, a partido político, a comitê de ações políticas com o intuito de influenciar a prática de qualquer ato ou para a tomada de decisão por funcionário ou órgão público.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na interpretação e utilização desse código, o bom senso e o sendo comum deverão prevalecer. As condutas esperadas em um ambiente profissional e previstas na legislação trabalhista em vigor, mesmo que não descritas nesse código, devem ser adotadas. Os gestores representam um importante canal de informação e devem ser procurados, sempre que necessário, para esclarecimento de dúvidas em relação ao Código de Ética e Conduta.

Casa tenha alguma dúvida e/ou sugestão, você também poderá entrar em contato com o responsável pelo Programa de Compliance **CAPITAL CONSIG**.

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma via do Código de Ética e de Conduta, do Manual de Compliance, da Política de Investimentos Pessoais, da Política de Segurança da Informação e das demais políticas e manuais da **Capital Consig** elencados no Código de Ética e Conduta, tendo sido estes lidos e compreendidos em sua totalidade, e que estou ciente e “De acordo” com estes.
2. Tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos princípios e normas da **Capital Consig**, e que preciso cumpri-los, de modo que os compreendi e me comprometo a observá-los no desempenho das minhas atividades, bem como a despende o mesmo empenho para conhecer as modificações que porventura ocorram.
3. As regras estabelecidas neste Termo de Compromisso e Confidencialidade (“Termo”) e nas políticas e manuais da **Capital Consig** não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Capital Consig, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
4. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com a **Capital Consig**, que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
5. De acordo com o Manual de Compliance, comprometo-me a informar imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria da Capital Consig qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco ou que possa, de acordo com o descrito no referido Manual, gerar algum conflito de interesses para a nossa empresa.
6. Declaro, ainda, que meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio.
7. Declaro que li, compreendi e não tenho nenhuma dúvida em relação ao que são consideradas Informações Confidenciais definidas na Política de Segurança da Informação da Capital Consig.
8. Comprometo-me a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades da Capital Consig, e a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins a colaboradores não autorizados, mídia ou pessoas estranhas a Capital Consig e inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro.

 CAPITAL CONSIG	Código de Ética e Conduta	Código	PLD_CFT
		Versão	002-2025

9. Obrigo-me a, durante a vigência deste Termo e, por prazo indeterminado após a minha rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que tive acesso durante o meu período na empresa da Empresa, me comprometendo ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, "Insider Trading" e "Front Running", seja atuando em benefício próprio, da Capital Consig ou de terceiros
10. Ocorrendo a hipótese de ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que tive acesso, devo notificar imediatamente a Capital Consig, permitindo que a empresa procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.
11. Caso a Capital Consig não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, poderei fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu esteja obrigado a divulgar.
12. A obrigação de notificar a Capital Consig subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão, por prazo indeterminado.
13. Tenho ciência de que a Capital Consig poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Capital Consig para minha atividade profissional.
14. Tenho ciência de que a Capital Consig poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails ou de mensagens por aplicativos.
15. Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores do Capital Consig e/ou quaisquer terceiros.
16. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política da Capital Consig poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a empresa da Capital Consig e/ou terceiros, no valor total de até 1 (um) ano do meu salário/remuneração, pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Nome: